



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 009/2025

Fundão/ES, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Balneário Costa Azul.”

O presente projeto de lei visa conceder à Associação de Moradores do Balneário Costa Azul o título de utilidade pública, em reconhecimento ao trabalho contínuo e relevante realizado pela entidade em prol da melhoria da qualidade de vida dos moradores do Balneário Costa Azul.

A concessão do título de utilidade pública a essa associação representa o reconhecimento do trabalho incansável e voluntário de seus membros e da importância de suas ações para o município.

Diante disso, a concessão do título de utilidade pública à Associação de Moradores do Balneário Costa Azul se faz extremamente justa, tendo em vista os relevantes serviços prestados à população local e sua contribuição para o desenvolvimento social e comunitário. A aprovação deste projeto é, portanto, uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dessa entidade, estimulando a continuidade de suas ações em prol do bem coletivo.

Assim sendo, conclamo Vossa Excelência e seus nobres pares a votarem com o texto original da matéria.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

**Dispõe sobre declaração de Utilidade
Pública da Associação de Moradores do
Balneário Costa Azul.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Balneário Costa Azul, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.518.732/0001-95, com sede na Rua Peixe Espada, s/n.º, Balneário Costa Azul, Praia Grande, Fundão/ES, CEP: 29.187-000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 24 de fevereiro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito